



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

LEI Nº. 3.041/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.846/2021, do PPA e anexos da Lei nº 2.977/24, que dispõe sobre LDO para o exercício de 2025.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito suplementar ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024, até o valor de R\$.750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender dotação orçamentária, abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.08 – Departamento de Saúde		
10.302.0060.2.045 – Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.750.000,00	Ficha: 266

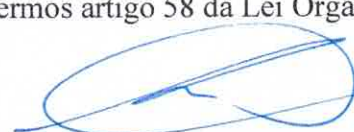
Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação** da fonte **Tabela SUS Paulista – Complemento**, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de agosto de 2025.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração